



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI N° 2713/2021, de 23 de Agosto de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.336 em 26 de Agosto de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 3096/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor:-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2713/2021

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná nº. 2336

Página 5, em 26/08/21

RENATO AUGER

Funcionário

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 2.098, de 20/06/2014, que dispõe sobre a Locação de espaço na torre de transmissão destinado á realização de telecomunicações, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.098, de 20/06/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

Parágrafo Único — O valor da locação, por espaço individualizado, será de R\$ 5.200,00 ao ano, proporcional à R\$ 433,33 mensais, que devem ser recolhidas e quitadas através de boleto único contendo o valor anual equivalente à somatória de 12 meses, de forma integral ou, facultativamente a critério da Administração até o dia 10 de cada mês, na forma mensal, sem prejuízo dos valores necessários à conservação e manutenção do local à serem custeados pelo locatário a serem delineados no obrigatório instrumento contratual." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 2.098, de 20/06/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2713/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 2.098, de 20/06/2014, que dispõe sobre a Locação de espaço na torre de transmissão destinado á realização de telecomunicações, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.098, de 20/06/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

Parágrafo Único — O valor da locação, por espaço individualizado, será de RS 5.200,00 ao ano, proporcional à R\$ 433,33 mensais, que devem ser recolhidas e quitadas através de boleto único contendo o valor anual equivalente à somatória de 12 meses, de forma integral ou, facultativamente a critério da Administração até o dia 10 de cada mês, na forma mensal, sem prejuízo dos valores necessários à conservação e manutenção do local à serem custeados pelo locatário a serem delineados no obrigatório instrumento contratual." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 2.098, de 20/06/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AF455860

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2021. Edição 2336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>